



PROCESSO Nº 200/14

PROTOCOLO Nº 11.833.363-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 660/14

APROVADO EM 17/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
SANTO ANTONIO DA PLATINA

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 1166/10, de 02/12/10.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2618/13 - SUED/SEED de 27/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 24/01/13, de interesse do SENAI - Centro de Educação Profissional de Santo Antonio da Platina, do município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 1166/10, de 02/12/10.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4496/07, de 31/10/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 03/06/07 até 03/06/12 (fl. 12).

O Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5652/10, de 28/12/10, pelo prazo de 01 ano, a partir de 04/04/11 até 04/04/12 (fl. 25).



PROCESSO N° 200/14

### 1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 26 e 27)

Curso: Técnico em Automação Industrial

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Regime de funcionamento:

- **período integral:** o curso será desenvolvido com 08 horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo um total de 40 horas semanais, terá a duração de 01 ano letivo, equivalente a 36 semanas

- **meio período:** diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo um total de 20 horas semanais, terá duração de 02 anos letivos, equivalente a 72 semanas

-  **finais de semana** – o curso será desenvolvido com 04 horas, na 6ª feira e 08 horas no sábado, perfazendo um total de 12 horas semanais, terá duração de 03 anos letivos, equivalente a 120 semanas

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.440 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano letivo quando cursando em período integral, de 02 anos letivos quando cursando em meio período, e de 03 anos letivos quando cursando aos finais de semana e tempo máximo 05 anos letivos

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Número de vagas: 35 alunos

Modalidade de oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 169)

O egresso do Curso Técnico em Automação Industrial de Nível Médio é o profissional com habilidades e competências para atuar no projeto, execução e instalação de sistemas de controle e automação utilizados nos processos industriais. Realiza a manutenção, mediações e testes em equipamentos utilizados em automação de processos industriais. Programa, opera e mantém sistemas automatizados respeitando normas técnicas e de segurança.

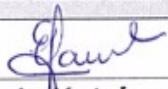


PROCESSO N° 200/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 208)

Disciplinas	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Desenho técnico	28	64			92
Instalações elétricas industriais	56				56
Mecânica dos fluidos	64				64
Eletrônica	60	48	52	52	212
Circuitos elétricos	72	64			136
Segurança no trabalho	20			20	40
Automação pneumática	60	64			124
Comandos elétricos		60			60
Fundamentos de controle		60			60
Automação hidráulica			60		60
Administração industrial				44	44
Controlador lógico programável – CLP			72		72
Instrumentação industrial			88	72	160
Comunicação e expressão			40		40
Controle de processo			48	80	128
Redes industriais				64	64
Orientação TCC				28	28
Carga Horária por Módulo	360	360	360	360	
Carga Horária Total do Curso					1440

Diretor:

  
**Elizandra Maria Lauro**  
**Estefanuto**  
Diretora - Port. 28/13

Data: 04/04/13



PROCESSO N° 200/14

#### 1.4 Certificação (fl. 350)

O aluno que concluir satisfatoriamente os módulos e, após concluído o Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Automação Industrial.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição de Ensino mantém convênios com:

- Florão Alimentos Ltda
- Yazaki do Brasil Ltda
- Santos Andirá Indústria de Móveis Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

214 a 219.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 435)

ANO	MÓDULO	MATRÍCULA	APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE	TRANSFERIDO	CANCELADA	EXCLUÍDA	TRANCADA
2011	I	23	17	0	0	0	4	2	0
2012	II	14	13	0	0	0	0	0	1
2012	III	16	13	0	0	0	2	0	1
2013	IV	13	12	1	0	0	0	0	0
2011	I	34	29	0	0	0	5	0	0
2011	II	27	21	1	0	0	1	0	4
2012	III	21	19	0	0	0	1	0	1
2012	IV	19	0	0	0	0	0	0	0

#### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 260)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Eliseu de Souza	Tecnólogo em Eletrotécnica	Coordenação de Curso



PROCESSO N° 200/14

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 420)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 119/13, de 25/10/13, NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Adriane Cristine Juraski Velani, licenciada em Ciências; Janaina Cecilia Lussi, licenciada em História e como perito Fernando Marcos de Oliveira, com formação em Engenharia Industrial Elétrica, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED (fls. 448 e 449)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 552/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 1166/10 de 02/12/10.**

#### **Dados Gerais do Curso (fl. 168)**

Regime de funcionamento:

- **período integral:** equivalente a 10 meses
- **meio período:** equivalente a 20 meses
- **finais de semana:** equivalente a 30 meses

Período de integralização do curso:

- **período integral:** o tempo mínimo de integralização do curso é de 10 meses
- **meio período:** o tempo mínimo de integralização do curso é de 20 meses
- **finais de semana:** o tempo mínimo de integralização do curso é de 30 meses

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio (qualquer série, devido a concomitância) ou tê-lo concluído

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subseqüente ao Ensino Médio e alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 1166/10, de 02/12/10.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 200/14

O Perito da Comissão de Verificação à fl. 440, relata que a instituição de ensino dispõe de instalações físicas, laboratórios e acervo bibliográfico em perfeitas condições de funcionamento para o reconhecimento do curso em questão.

De acordo com a Lei 12.513, de 26/10/11, Portaria nº 984, de 27/07/12, os Serviços Nacionais de Aprendizagem - SNA, passaram a integrar o Sistema Federal de Ensino - SFE, portanto, o reconhecimento do curso será dado até o vencimento do prazo do credenciamento da instituição de ensino.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1.440 horas, mínimo de integralização do curso de 01, 02 ou 03 anos letivos de acordo com o regime de matrícula, 35 alunos por turma, presencial, do SENAI - Centro de Educação Profissional de Santo Antonio da Platina, do município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo SENAI – Centro Nacional de Aprendizagem Industrial, a partir de 04/04/11 a 03/06/12;

b) à alteração do Plano do Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 200/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE